



## **PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

### **CURSO PREPARATÓRIO PRÉ-VESTIBULAR - CUCA**

Vestibular é uma questão de CUCA

REGIMENTO INTERNO – ANO 2010

Documento elaborado por todos os membros do Projeto CUCA  
(Curso Unificado do Campus de Araraquara) em setembro de  
2010.

Documento alterado em 28 de julho de 2013.

## **TÍTULO I**

### **Do Cursinho e seus objetivos**

#### **Capítulo I**

##### **Da Característica**

Artigo 1º - O Curso Unificado do Campus de Araraquara – CUCA – foi fundado como uma Associação sem fins lucrativos no ano de 1993, apoiado por alunos, professores e funcionários da UNESP – Campus de Araraquara e sediado no Instituto de Química (IQ). Em 1997 institucionalizou-se como um Projeto de Extensão da UNESP, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) sob coordenação da vice-diretoria do IQ.

Artigo 2º - O CUCA será regido por este regulamento, que poderá ser reformulado, total ou parcialmente, mediante proposta da Coordenadoria Executiva ou Geral para apreciação.

I. Para aprovação de qualquer alteração será necessária a concordância de dois terços dos presentes em reunião geral.

#### **Capítulo II**

##### **Da Missão e Visão**

Artigo 3º - A missão do Projeto consiste em oferecer uma oportunidade a alunos economicamente desfavorecidos de ingressarem em um ensino superior de qualidade, contribuindo na formação de cidadãos em um processo de emancipação cultural.

Artigo 4º - A visão do Projeto é ser um cursinho pré-vestibular de renome e uma referência na região através do elevado índice de aprovações em universidades públicas e privadas.

## **TÍTULO II**

### **Dos Membros e suas funções**

#### **Capítulo I**

##### **Da Composição**

Artigo 5º - O Cursinho CUCA está hierarquicamente estruturado da seguinte forma:

I- Coordenador Geral;

II- Supervisor Pedagógico;

III- Coordenadores Executivos: Administrativo e Pedagógico;

IV- Professores;

V- Auxiliares Administrativos.

## **Capítulo II**

### **Da Coordenação Geral**

Artigo 6º - A Coordenação Geral do CUCA será exercida pelo Vice-Diretor do Instituto de Química.

Artigo 7º - Caberá ao Coordenador Geral:

I- dirigir os trâmites burocráticos junto à Reitoria da UNESP, e outros órgãos públicos ou privados, das questões relacionadas ao CUCA.

II- participar das reuniões gerais para tomar ciência do andamento do Projeto e avaliar seu desempenho constantemente.

## **Capítulo III**

### **Da Supervisão pedagógica**

Artigo 8º - O Supervisor Pedagógico receberá um auxílio pró-labore proveniente dos convênios com as prefeituras e/ou empresas.

Artigo 9º - Compete ao Supervisor Pedagógico:

I - Orientar os Coordenadores Executivos sempre que solicitado.

II - Promover estudos de apoio pedagógico aos professores.

III - Participar das reuniões mensais com a Coordenação Executiva.

IV - Avaliar os relatórios semestrais elaborados pelos professores e Coordenadores Executivos,

V - Analisar a decisão dos membros sobre possíveis punições aplicadas a Professores e Coordenadores Executivos.

## **Capítulo IV**

### **Da Coordenadoria Executiva**

Artigo 10º - A Coordenadoria Executiva será composta por 2 (dois) alunos regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UNESP de Araraquara previamente aprovados em um processo seletivo para assumir a coordenação administrativa e pedagógica.

§1º Para o cargo de Coordenador Pedagógico, os candidatos deverão ter formação ou ser graduandos em Pedagogia.

Seção I – A coordenadoria executiva de todos os núcleos do projeto será apoiada por 3 (três) auxiliares administrativos.

Artigo 11º - Os Coordenadores receberão Bolsa de Extensão Universitária (BAAE II) concedida pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária da UNESP e estarão sujeitos às normas estabelecidas para essa concessão de bolsa ou remuneração semelhante provida por outra instituição pública ou privada devidamente conveniada:

I- Não acumular bolsa proveniente de outra agência de fomento pública.

II- Aplica-se aos bolsistas dos convênios com prefeituras ou empresas as mesmas diretrizes previstas no artigo 9º e no inciso I, definidas pela PROEX.

III- O valor das bolsas de todos os núcleos deverá ser igual.

Artigo 12º - É de responsabilidade dos dois coordenadores:

I – respeitar o rodízio estabelecido entre coordenadores e auxiliares administrativos, cumprindo carga horária de 12 (doze) horas semanais, conforme exigências da Pró-Reitoria de Extensão da Unesp – PROEX

II – aplicar penalidades aos professores e/ou alunos de acordo com as disposições deste Estatuto;

III – promover reuniões mensais com o Coordenador Geral e o Supervisor Pedagógico, assim como com Professores e Auxiliares;

IV – participar da seleção dos professores e futuros coordenadores;

V – providenciar a correção do questionário socioeconômico e visitas domiciliares, quando necessárias, para os candidatos a alunos do CUCA, conforme procedimentos aprovados pela Coordenação Geral, pelos Professores e Auxiliares Administrativos.

XIII – responsabilizar-se pela divulgação nas instalações do Instituto de Química e no site do CUCA a relação dos alunos contemplados com as vagas do CUCA, bem como a lista de espera por ordem de classificação.

XIV – relatar para a Coordenadoria Geral assim como para a PROEX os nomes dos alunos do CUCA aprovados no vestibular no ano anterior, constando Faculdade, curso de ingresso e período.

Seção I – arquivar os dados citados acima de forma organizada.

XV – Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas no período, oferecendo sugestões para o próximo semestre, se julgar necessário.

XVI – manter a secretaria do CUCA organizada e limpa mantendo um ambiente propício para o trabalho eficiente e eficaz.

Artigo 13º - É de responsabilidade específica do coordenador administrativo:

I – manter sob sua guarda todos os documentos e/ou papéis de cunho administrativos afeitos à secretaria.

II – atuar na elaboração e execução do orçamento (contratação de transportes, segurança, palestrantes, etc.);

III – realizar as devidas prestações de contas de todos os gastos de modo transparente;

IV – encaminhar mensalmente os pedidos de pagamentos de bolsas de todos os bolsistas do projeto aos órgãos competentes;

Seção I – cuidar para que todos os bolsistas sejam cadastrados tanto na PROEX quanto na FACTE para que possam receber suas bolsas.

Seção II – certificar-se que todos os novos bolsistas abram uma conta corrente no Banco do Brasil

Seção III – certificar-se de que todo novo bolsista assina o termo de compromisso estando a par de seus direitos e deveres de acordo com o estatuto.

Seção IV – responsabilizar-se em resolver quaisquer problemas relativos a bolsa, sendo ele o principal elo entre os bolsistas e os órgãos competentes (PROEX e FACTE)

V – organizar o marketing e o endomarketing do projeto, na formulação de folders, propagandas em rádio e via internet, apresentações em escolas, divulgação de calendário etc. assim como na criação de camisetas para alunos e professores e outras atividades que promovam a boa imagem do projeto.

Seção I – é importante que todas as atividades acima, embora orientadas pela coordenação administrativa, tenham a colaboração tanto de professores, como auxiliares e coordenadores de acordo com o que for solicitado.

VI – certificar-se de que a secretaria do CUCA esteja organizada e limpa mantendo um ambiente propício para o trabalho eficiente e eficaz.

Seção I – deverá responsabilizar-se em encaminhar os devidos materiais ao almoxarifado, o qual sua manutenção estará sob sua responsabilidade.

VII – Cuidar da manutenção do web site do projeto [www.cucaunesp.com.br](http://www.cucaunesp.com.br), mantendo o contato com a empresa responsável.

VIII – Manter todos os documentos referentes ao CUCA, registrados tanto digitalmente quanto arquivados em pastas devidamente catalogadas e organizadas. São eles:

a) relatórios PROEX;

b) Lista de frequência e evasão;

c) Regimentos Internos;

d) Presença em simulados;

e) Isenções;

f) Processo Seletivo de alunos e professores;

g) Lista de Universidades que os alunos estão prestando o exame vestibular;

h) Lista de aprovados no vestibular.

Artigo 14º - É de responsabilidade específica do coordenador pedagógico:

I – propor ao Supervisor Pedagógico o estabelecimento do calendário do período letivo;

II – quando possível, promover palestras e debates de orientação profissional;

III – acompanhar as atividades do corpo docente;

IV – responsabilizar-se pelo controle da frequência dos alunos;

Seção I – na ausência do coordenador(a) pedagógico, tal responsabilidade passa para o coordenador administrativo, mas é do primeiro a obrigação de certificar-se de que está tudo correto.

V – promover a avaliação do rendimento dos alunos e dos professores;

VI – responsabilizar-se por garantir o bom funcionamento do Plano Pedagógico do CUCA, podendo elaborar um novo Plano caso ache necessário e mais benéfico para o projeto;

VII – arquitetar, juntamente com os professores, simulados mensais;

VIII – responsabilizar-se pela distribuição de isenções concedidas pela Unesp e eventuais outras instituições, avaliando o mérito dos alunos caso o número de isenções seja insuficiente para abarcar o total de alunos do projeto seguindo os critérios abaixo:

1) número de faltas;

2) número de participações nos simulados;

3) comportamento em sala de aula.

IX – Controlar e relatar a para a Coordenadoria Geral a evasão dos alunos do CUCA.

Artigo 15º - Os membros da coordenação exercerão suas funções sem prazo máximo de permanência no projeto, desde que cumpra as responsabilidades de sua função descritas neste estatuto.

Artigo 16º - Do Processo Seletivo para a Coordenadoria Executiva – os candidatos à coordenação executiva deverão passar por processo seletivo que seguirá as seguintes etapas:

§1º Do Processo Externo de Coordenadoria Executiva:

I. Demonstração de interesse junto à Coordenadoria vigente, mediante inscrição;

II. Prova escrita individual, sem consulta, que englobe situações problema generalizadas e uma situação problema relacionada ao Estatuto do Projeto.

III Dinâmica em grupo na qual serão apresentadas situações problema a serem resolvidas imediatamente. Essas deverão ser sorteadas.

- a. Após a realização das etapas II e III será feita uma média ponderada com caráter eliminatório.

IV. Estágio de 24h a serem cumpridas no prazo máximo de duas semanas, acompanhando a rotina da secretaria e as aulas.

V. Ao término do estágio, o candidato deverá escrever um projeto apresentando suas ideias para o CUCA e entregá-lo em três dias úteis à coordenadoria vigente.

VI. Análise dos projetos.

VII. Apresentação do projeto feita pelo próprio candidato.

a. A análise das apresentações deverá ser feita por, no mínimo, 50% dos membros bolsistas do projeto.

b. Após a realização das etapas IV, V, VI e VII será feita a classificação geral dos candidatos, podendo ou não haver eliminação.

VIII. O candidato aprovado será avaliado pela coordenadoria vigente e, ao término do período de dois meses, esta avaliação será apresentada ao candidato aprovado e aos membros do projeto conjuntamente.

#### §2º Do Processo Interno

I. Para concorrer à vaga de Coordenador Administrativo o interessado deverá ter atuado no projeto CUCA /IQ por, no mínimo, seis meses considerando o término das inscrições.

II. O processo seletivo interno deverá ser realizado APENAS para o cargo de Coordenação Administrativa, devendo seguir as seguintes etapas:

a. Estágio de 24h a serem cumpridas no prazo máximo de duas semanas, acompanhando a rotina da secretaria e as aulas.

b. Ao término do estágio, o candidato deverá escrever um projeto apresentando suas ideias para o CUCA e entregá-lo em três dias úteis à coordenadoria vigente.

c. Análise dos projetos.

d. Apresentação do projeto feita pelo próprio candidato.

1. A análise das apresentações deverá ser feita por, no mínimo, 50% dos membros bolsistas do projeto.

2. Após a realização das etapas a, b, c e d será feita a classificação geral dos candidatos podendo ou não haver eliminação.

e. O candidato aprovado será avaliado pela coordenadoria vigente e, ao término do período de dois meses, esta avaliação será apresentada ao candidato aprovado e aos membros do projeto conjuntamente.

§ Parágrafo único. O edital de abertura de inscrições do processo seletivo interno deve ser aberto antes do processo seletivo externo, e, havendo inscritos no primeiro, não há necessidade da realização do segundo.



## Capítulo V

### DOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS

Artigo 17º – Os candidatos ao cargo de auxiliares administrativos do Curso Unificado do Campus de Araraquara devem ser alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unesp de Araraquara e demonstrar interesse em compor o quadro burocrático e organizatório do projeto.

Artigo 18º – Os auxiliares administrativos serão escolhidos através de processo seletivo aberto a todos os alunos dos cursos de graduação da Unesp de Araraquara que demonstrarem interesse via preenchimento de ficha de inscrição e comprovando o vínculo com a referida universidade.

Artigo 19º – O processo seletivo contará com duas fases:

I – análise de currículo

II – entrevista

Artigo 20º - É de responsabilidade específica do auxiliar administrativo:

I. Cuidar da provisão de bens materiais necessários para o bom funcionamento do projeto (folhas sulfites, tinta para impressora, canetas, etc.);

II. Cuidar do atendimento a alunos e professores na secretaria do CUCA;

III. Responsabilizar-se pela retirada das chaves na SAEPE das respectivas salas ocupadas no Instituto de Química;

IV. Fiscalizar o horário de entrada dos alunos;

V. Contribuir com o serviço burocrático do escritório do CUCA de acordo com o que for solicitado pela coordenação executiva, tais como:

a. Entrega de material de professores para os alunos;

b. Tabulação de simulados;

c. Controle de faltas dos alunos;

d. Arquivar documentos;

e. Atender telefone;

f. Responder e-mails direcionados ao endereço eletrônico institucional do projeto [contato@cucaunesp.com.br](mailto:contato@cucaunesp.com.br)

g. Reservar salas e equipamentos quando necessário;

h. Ajudar na manutenção do web site do projeto [www.cucaunesp.com.br](http://www.cucaunesp.com.br)

VI. Passar eventuais recados em sala de aula para os alunos;

VII. Participar das reuniões administrativas do projeto quando solicitado;

VIII. Buscar cumprir com a carga horária de 12 horas semanais sendo o horário distribuído de acordo com as necessidades do projeto.

Artigo 21º – Os candidatos à coordenação e auxiliares devem se comprometer a permanecer por ao menos 1 (um) ano no projeto sem tempo pré-determinado para se desligar do mesmo, não podendo estar no último ano do curso;

## **Capítulo VI**

### **DO CORPO DOCENTE**

Artigo 22º – Os candidatos ao cargo de professores do Curso Unificado do Campus de Araraquara devem ser alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unesp de Araraquara e demonstrar interesse junto a secretaria quando abertos os períodos de inscrição;

Artigo 23º - São direitos dos professores:

I – Apresentar sugestões junto à Coordenadoria do CUCA;

II – Promover debates e palestras de orientação profissional;

III – candidatar-se ao cargo de coordenador, desde que atendidos os requisitos do processo seletivo.

Artigo 24º - É de responsabilidade específica do professor:

I – Preparar-se didaticamente para as aulas;

II – Preparar o conteúdo a ser ministrado nas aulas;

III – Esclarecer as dúvidas apresentadas pelos alunos a respeito da respectiva disciplina;

IV – Anotar a frequência;

V – Zelar pelo patrimônio moral e material da unidade;

VI – Arquivar e aplicar mensalmente, juntamente com a coordenadoria pedagógica, os simulados a serem aplicados aos alunos;

VII – Cumprir carga horária de 10 (dez) horas semanais;

VIII – Todos os professores devem oferecer plantões de dúvidas sempre que solicitados pelos alunos;

IX – Participar de reuniões mensais com a coordenadoria executiva a fim de discutir questões referentes ao andamento do projeto;

X – Respeitar a integridade física e moral dos alunos;

XI – Comunicar o afastamento do cursinho em um prazo mínimo de um mês, salvo nos seguinte caso:

Conseguir outra modalidade de bolsa de algum órgão de fomento que seja inesperado e inadiável. Neste caso, ele precisará, ainda colaborar com o projeto até que seja realizado um novo processo seletivo devendo, inclusive, participar da banca examinadora.

XII – Participar do processo de seleção dos alunos de acordo com a necessidade da coordenadoria.

Artigo 25º - Não é permitido o acúmulo de bolsas no projeto CUCA.

Artigo 26º - Receberá advertência o professor que:

I – Faltar às aulas sem justificativa ou aviso prévio de substituição (que deverá ser organizada pelo próprio professor);

II - Agredir verbal ou fisicamente aos seus pares ou aos alunos;

III – Faltar às reuniões pedagógicas mensais;

IV – Faltar às atividades previamente combinadas com a coordenação;

V – Faltar ao plantão previamente estabelecido;

Parágrafo único: são consideradas justificativas:

1) Atestado médico expedido por autoridade oficial do sistema público ou privado de saúde;

2) Óbito de pessoas próximas biológica ou afetivamente;

3) Justificativas apresentadas à coordenadoria e aceitas em comum acordo (Coordenação Administrativa e Coordenação Pedagógica).

Artigo 27º - Será desligado do projeto CUCA o professor que:

I – Não estiver regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Unesp/ Campus de Araraquara;

II – Não se adaptar às atividades que lhe forem atribuídas;

III – Exceder uma falta não justificadas no decorrer do semestre;

IV – Prestar declarações falsas.

Artigo 28º - O processo seletivo de professores se dará mediante a realização de duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório. Qual seja:

I - prova escrita com questões referentes a matéria pretendida pelo candidato (caráter eliminatório)

II – Preparação de uma aula a ser avaliada por uma banca compostas por ao menos um coordenador e dois professores da área;

Artigo 29º - o interessado poderá se candidatar a quantas matérias desejar, podendo, contudo, assumir apenas uma disciplina para lecionar, mesmo que aprovado na primeira posição em ambas.

Artigo 30º –Aos professores, bem como aos coordenadores serão conferidos certificados de participação, sempre mediante solicitação, desde que cumprido o prazo mínimo de vínculo (um ano).

## **Capítulo VII**

### **DOS ALUNOS**

Artigo 31º - Os candidatos ao CUCA deverão comprovar carência econômica e demonstrar bom potencial intelectual nas provas a que se submeterem.

Artigo 32º - Poderão submeter-se à seleção os interessados que já tenham concluído o Ensino Médio (ou equivalente), ou que estejam matriculados na 3ª série do Ensino Médio durante o ano em curso.

Artigo 33º - Os alunos do CUCA serão classificados através da realização de processo seletivo anual.

§ 1º - O processo seletivo será constituído de:

a) 1ª etapa – aplicação de provas com questões de múltipla escolha, constituindo-se no exame de conhecimentos gerais, sendo realizada em um dia.

b) 2ª etapa – avaliação socioeconômica, através de preenchimento de questionário socioeconômico, devidamente comprovado.

§ 2º - os pesos da notas estabelecidas em cada etapa ficarão a critério da coordenação administrativa.

§ 3º - A primeira e a segunda etapas terão caráter classificatório.

Artigo 34º - Compete ao aluno:

I – frequentar regularmente as aulas com mínimo de 75% de presença;

II – comparecer a todos os simulados;

III – cuidar do patrimônio moral e físico do CUCA e do Instituto de Química da Unesp;

IV – obedecer às deliberações da coordenadoria;

V – devolver o material didático recebido ao longo do ano letivo em bom estado de conservação (sem rasuras, desenhos ou quaisquer tipos de alteração ao material).

Artigo 35º - Os alunos do CUCA estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência escrita;

II – restituição dos prejuízos causados;

III – suspensão por tempo determinado;

IV – expulsão do CUCA.

§ 1º - Ao aluno que faltar com os deveres arrolados no artigo 34º, será aplicada advertência escrita e, no caso de reincidência, na terceira, a medida aplicada será a expulsão.

§ 2º - Em casos especiais, conforme a gravidade da falta cometida, as penalidade acima poderão ser aplicadas diretamente sem que seja seguida a ordem, se assim for decidido pela coordenação, sendo que o aluno a ser penalizado deverá receber prévia convocação para comparecer a uma reunião com os coordenadores.

§ 3º - A convocação deverá ser feita através de envio de e-mail ao candidato ou pelo meio mais viável segundo a avaliação da coordenação.

§4º Caso o aluno não compareça a reunião marcada pela coordenadoria, caberá a esta aplicar as penalidades descritas acima, inclusive a expulsão compulsória do aluno.

§ 5º - A suspensão é de caráter irrevogável e o aluno não poderá concorrer a vaga no CUCA em mais nenhum processo seletivo.

§ 6º - A pena de expulsão é de caráter irrevogável.

§ 7º - todos os casos omissos sobre penalidades deverão ser discutidos pela coordenadoria.

Artigo 36º - Os alunos que frequentarem o CUCA por um ano e não forem aprovados no vestibular, poderão frequentar o referido cursinho por quantos anos tiver interesse se tiverem participado de 80% dos simulados propostos e tiverem 75% de presença durante todo o ano e não tiverem sofrido penalidade de expulsão, sendo necessário nova aprovação pelo Processo Seletivo novamente.

Parágrafo único – Os simulados aplicados durante o ano, a frequência e o bom comportamento serão pré-requisitos para que a coordenadoria aceite ex-alunos no projeto.

## **TÍTULO III**

### **Das Reuniões**

Artigo 37º - As reuniões deverão ocorrer mensalmente, ficando a cargo da coordenadoria estabelecer as datas e comunicando-as com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Das reuniões do corpo docente deverão participar todos os professores, coordenadores e auxiliares, salvo em caso de ausência previamente justificada à coordenação.

§ 2º - Cabe à coordenadoria apresentar aos docentes as últimas propostas para o projeto e informações sobre o desenvolvimento do mesmo.

§ 3º - A reunião será presidida pela coordenadoria.

§ 4º - Cabe aos professores apresentar projetos e sugestões para o aprimoramento do Cursinho, porém as decisões finais serão tomadas pela coordenadoria.

Parágrafo único: é concedido ao professor, ao auxiliar administrativo e ao coordenador uma falta por semestre às reuniões, devendo receber a punição prevista no Inciso III, do Artigo 26º (advertência escrita) em caso de falta sem justificativa.

## **TÍTULO IV**

### **DO PATRIMONIO**

Artigo 9º . Não é permitida a cobrança de qualquer valor para a realização de inscrições e matrícula, bem como de qualquer taxa para material didático.

Artigo 9º - Todo o material eletrônico e de escritório (canetas, folhas sulfites, grampeadores, clips, etc.) é fornecido pela PROEX através de encaminhamento de lista de necessidades quando esta for solicitada, devendo ser entregue no prazo estipulado pela instituição, salvo quando apoiado ou patrocinado por outra instituição pública ou privada.

I. Os demais núcleos em convênio com prefeituras e/ou empresas receberão seus materiais de escritório com verba prevista nos convênios.

Artigo 9º - Cabe à PROEX, por meio de licitação, a compra do material didático para todos os alunos.

Artigo 9º - O Instituto de Química é responsável por ceder o espaço físico para aulas e para a secretaria do projeto do CUCA IQ, vinculado à PROEX.

I. As outras unidades da UNESP de Araraquara também poderão ceder o espaço para reuniões, processos seletivos etc. envolvendo o projeto CUCA.

II. Os demais núcleos em convênio terão seus espaços definidos pelas respectivas prefeituras e/ou empresas participantes do convênio.

Artigo 9º - Os materiais emprestados pela SAEPE (Seção de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária) devem ser previamente reservados (pela intranet) e devolvidos na data estipulada. O mesmo vale para reserva de salas em horários que não englobem o período de plantão e aula 18:00 às 19:00 e das 19:00 às 23:00h respectivamente.

Artigo 9º - O projeto possui alguns equipamentos fornecidos pela PROEX armazenados na SAEPE do Instituto de Química e devidamente inventariados na secretaria do CUCA.

Artigo 16º - O CUCA possui cotas de cópias reprográficas distribuídas na FCL, FCF e no IQ.

I.O número de cópias será dividido por cada núcleo de forma proporcional ao número de alunos.

Artigo 10º – O CUCA também dispõe da gráfica da Unesp, por meio da qual pode imprimir provas e simulados em maior quantidade. As resmas de folha sulfite devem ser pedidas antecipadamente à secretária do Vice Diretor do IQ.